

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 4299/75 (Reautuado em 17/05/79)

INTERESSADA: EUNICE BOMBONATTI CHRISTOVAM

ASSUNTO : Convalidação dos atos docentes praticados pela interessada na FFCL. de Penápolis

RELATOR : Cons. Nicolas Boer

PARECER CEE Nº 1520/79 - CTG - ARROVADO EM 05/12/79

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis solicita a convalidação dos atos docentes praticados pela professora Eunice Bombonatti Christovam que ministrou aulas de Prática de Ensino de Desenho e Prática de Ensino de Artes Plásticas. O Parecer CEE nº 1441/78, da lavra do nobre Conselheiro Renato Alberto T. Di Dio, aprovado em 22/11/78, foi contrário à indicação da interessada.

Considerando que o Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras não especificou para a qual foi pedida a convalidação, o processo foi baixado em diligência.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O Parecer CEE nº 1441/78, contrário à contratação de Eunice Bombonatti Christovam para lecionar Prática de Ensino de Desenho e Prática de Ensino de Artes Plásticas, foi favorável à convalidação dos atos docentes da interessada, praticados durante o ano de 1977. O Diretor da FFCL. de Penápolis, pelo of. nº 136/79, de 09 de junho de 1979, esclarece que o período em que Eunice Bombonatti Christovam, ainda, lecionava as referidas disciplinas, foi de 01/08 a 31/12/78. Justifica essa situação irregular pela falta de professores devidamente habilitados para desempenhar as tarefas.

II - CONCLUSÃO

Favorável à convalidação dos atos docentes praticados por Eunice Bombonatti Christovam no período de 01/08 a 31/12/78 jun-

to à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis.

São Paulo, 17 de outubro de 1979

a) Cons. Nicolas Boer - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali,

Henrique Gamba, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 14/11/79

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 05 de dezembro de 1979

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente